

DESPACHO

Processo nº 44011.007356/2023-15

Interessado: Associação Juntos pela Cabesp e Banesprev - AJUNCEB

Assunto: Demanda Ouvidoria

1. Trata-se de demanda apresentada na Ouvidoria da Previc por meio da qual a Associação Juntos pela Cabesp e Banesprev - AJUNCEB aponta supostas irregularidades cometidas pelo Banesprev Fundo Banespa de Seguridade Social.
2. Em síntese, a Associação aponta as supostas irregularidades cometidas pela entidade: ausência de convocação de Assembleia Geral de Participantes para deliberar sobre o balanço e as contas da Diretoria (i), Diretor Financeiro com mandato vigente não foi eleito pelos participantes e assistidos em desacordo com dispositivo estatutário(ii), prorrogação em 25 (vinte e cinco) dias da AGO que, no seu entendimento, deveria ser por meio de votação pelo correio e não online (iii), implantação de Plano CD sem o devido aporte do patrocinador (iv), "reforma estatutária" sem respaldo da Assembleia Geral que extinguiu a eleição nas Diretorias, Comitê de Investimentos, além de extinção dos Comitês Gestores e Assembleia Geral (v); transferência de gerenciamento do Plano V e do Plano Pré-75 para o SantanderPrevi e retirada de patrocínio dos Plano I, Plano II, Plano CACIBAN, Plano DAB, Plano DCA, Plano SANPREV I e Plano SANPREV II causando temor nos participantes frente à iminência de desrespeito dos seus direitos (vi), judicialização pela falta de aporte do serviço passado, em especial do Plano II Santander (vii) e decisão de troca de "marcação na curva" para "marcação a mercado" dos ativos dos Planos II e Plano V o que representa uma "enorme volatilidade para as reservas" dos participantes mais idosos (viii).
3. Quanto ao tópico (vi) no que compete aos processos de licenciamento e o respectivo pedido de suspensão do processo e reconhecimento das obrigações da patrocinadora, esclarecemos que o assunto está sendo tratado em processo específico, de número 44011.007565/2023-69.
4. Nada mais a acrescentar, conclua-se nesta unidade.

Atenciosamente,

Brasília, 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA BAASCH, Coordenador(a)-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorp. e Retirada**, em 22/09/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0596555** e o código CRC **A1313E8C**.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**